



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia CPG-03/2021

“Aquisição de viatura elétrica para o Município de Sátão”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a aquisição do bem identificado em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. nº111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio, e nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, através de Despacho de 10/12/2021.

3. Tipo de contrato e critério da Consulta Prévia: trata-se de uma aquisição de bens que recai sobre a modalidade de Consulta Prévia através do critério do valor.

4.Preço base: 28.110,00€ (vinte e oito mil cento e dez euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Forma de financiamento: o financiamento da viatura objeto deste procedimento de Consulta Prévia será assegurado através de um contrato de leasing, a celebrar entre a Câmara Municipal de Sátão e uma instituição de locação financeira a designar pela autarquia no seguimento de procedimento contratual.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

6. Prazo e modo de apresentação da proposta:

A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, até à hora e dia aí indicados.

7. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (**PROPOSTA**).
- c) Certidão permanente da empresa ou código de acesso.
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

8. Critério de Adjudicação: A adjudicação é feita de acordo com alínea b) do nº1 do art.º. 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator- preço.

Para efeitos de hierarquização das propostas no caso de empate, considerar-se-á o menor prazo de entrega da viatura.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

9. Esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

11. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

13. Prazo de execução do contrato: O contrato mantém-se em vigor até a entrega da viatura elétrica, de acordo com o especificado na Parte II do Caderno de Encargos, sendo o prazo máximo de entrega de 100 dias após assinatura do contrato.

14. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução.

15. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

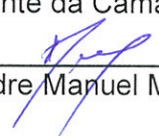
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º. 55º do Código dos Contratos Públicos.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art.º. 86º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

16. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)